



VIGENTE	MODELO CCS	PROPOSTA
TÍTULO I	TÍTULO I	Τίτυιο ι
DO OBJETIVO E DEMAIS DISPOSIÇÕES	DO OBJETIVO	DO OBJETIVO E DEMAIS DISPOSIÇÕES
Art. 1º O Regulamento de Eleição e	Art. 1º Este Regulamento de Eleição e	Art. 1º. Este Regulamento de Eleição e
Conduta de Delegados tem como	Conduta de Delegados tem como	Conduta de Delegados tem como objetivo
objetivo disciplinar a organização e a	objetivo disciplinar a organização e a	disciplinar a organização e a condução do
condução do processo eleitoral para os	condução do processo eleitoral para os	processo eleitoral para os cargos de
cargos de delegado e estabelecer regras	cargos de delegado, estabelecendo	delegado, estabelecendo também regras
mínimas de conduta relativas ao	também regras de conduta relativas ao	de conduta relativas ao exercício do cargo.
exercício do cargo.	exercício do cargo.	0
Parágrafo único. O presente normativo	Parágrafo único. O presente	Parágrafo único. O presente normativo
complementa o Estatuto Social, o	normativo complementa o Estatuto	complementa o Estatuto Social e o
Regulamento Eleitoral, o Plano de	Social e o Regulamento Eleitoral da	Regulamento Eleitoral da cooperativa,
Sucessão e a Política de Sucessão da	cooperativa, estando em consonância	estando em consonância com a legislação
Cooperativa, estando em consonância	com a legislação e a regulamentação	e a regulamentação em vigor.
com a legislação e a regulamentação em	em vigor.	, ,
vigor.		
Art. 2º Na Assembleia Geral, os		Art. 2º Na Assembleia Geral, os associados
associados serão representados por 30		serão representados por 30 (trinta)
(trinta) Delegados, conforme disposição		delegados, conforme disposição
estatutária, eleitos pelo método do		estatutária, eleitos pelo método do
quociente eleitoral, com mandato de 2		quociente eleitoral, com mandato de 1
(dois) anos, permitida a reeleição.		(um) ano, permitida a reeleição.
§ 1º Define-se quociente eleitoral como		§ 1º Define-se quociente eleitoral como o
o resultado da divisão do número total		resultado da divisão do número total de
de associados pelo número total de		associados pelo número total de vagas
vagas para delegados fixado no caput,		para delegados fixado no caput,
desprezada a fração se igual ou inferior		desprezada a fração se igual ou inferior a
a meio, equivalente a um, se superior.		meio, equivalente a um, se superior.
§ 2º O quadro social será dividido em		§ 2º O quadro social será dividido em
núcleos de associados (Pontos de		núcleos de associados (Postos de
Atendimento), distribuídos		Atendimento), distribuídos
proporcionalmente na área de ação da		proporcionalmente na área de ação da
Cooperativa, sendo que cada núcleo		Cooperativa, sendo que cada núcleo
receberá o número de delegados		receberá o número de delegados
resultante da divisão do número de		resultante da divisão do número de
associados daquela seccional pelo		associados daquela seccional pelo
quociente eleitoral, desprezada a		quociente eleitoral, desprezada a fração
fração.		se igual ou inferior a meio, equivalente a
		um, se superior.
		I são considerados como núcleo de
		associados os seguintes Postos de
		Atendimento:
		a) República do Líbano - GO;
		b) Cidade Empresarial - GO;
		c) Polo Empresarial - GO;
		d) Belo Horizonte - MG;
		e) Montes Claros - MG;
6.00.0		f) Uberlândia - MG.
§ 3º Para efeito do disposto nos		§ 3° Para efeito do disposto nos parágrafos
parágrafos anteriores, a composição do		anteriores, a composição do quadro social
quadro social da Cooperativa será		da Cooperativa será aquela apurada e
aquela apurada e consistida em 30 de		consistida em 30 de setembro do ano
setembro do ano eleitoral, que		eleitoral, que apresentará o número de
apresentará o número de pessoas		pessoas cooperadas por PA – Ponto de
		Atendimento da Cooperativa.





VIGENTE	MODELO CCS	PROPOSTA
cooperadas por PA – Ponto de		
Atendimento da Cooperativa.		
§ 4º Em cada núcleo serão eleitos o		§ 4º Em cada núcleo serão eleitos
Delegado e o respectivo suplente		delegado e suplente em número
vinculado em número adequado e		adequado e suficiente na forma da
suficiente na forma da proporção		proporção estabelecida pelo número de
estabelecida pelo número de associados		associados daquela unidade, sendo, no
daquela unidade, sendo, no mínimo, 1		mínimo, 1 (um) delegado e <mark>1 (um)</mark>
(um) delegado e respectivo suplente		suplente para cada núcleo (Ponto de
para cada núcleo (Ponto de Atendimento).		Atendimento).
Atendimentoj.		§ 5º Para efeito de cálculo do quociente
		eleitoral, os cooperados da carteira digital
		serão considerados no núcleo República
		do Líbano em razão da área de admissão.
		§ 6º Para efeito de cálculo do guociente
		eleitoral, os cooperados vinculados a
		Escritórios de Negócio, serão
		considerados no núcleo (PA) República do
		Líbano em razão da área de ação.
TÍTULO II	TÍTULO II	TÍTULO II
DOS PRÉ-REQUISITOS PARA	DOS PRÉ-REQUISITOS PARA	DOS PRÉ-REQUISITOS PARA
CANDIDATURA AO CARGO DE	CANDIDATURA AO CARGO DE	CANDIDATURA AO CARGO DE
DELEGADO	DELEGADO	DELEGADO
Art. 3º São pré-requisitos para candidatura ao cargo de delegado:	Art. 2º São os seguintes pré-requisitos para candidatura ao cargo de	<b>Art. 3º</b> São os seguintes pré-requisitos para candidatura ao cargo de delegado:
Candidatura ao cargo de delegado.	para candidatura ao cargo de delegado:	para candidatura ao cargo de deregado.
I ter maioridade, capacidade civil e ser	I ter maioridade civil e ser associado	I ter maioridade civil e ser associado
associado pessoa física da <i>Cooperativa</i> ;	pessoa física da cooperativa;	pessoa física da cooperativa;
,	(Observação: a cooperativa poderá	,
	estipular prazo mínimo de associação)	
II estar em dia com os deveres	II estar em dia com os deveres	Il estar em dia com os deveres estatutários
estatutários;	estatutários e atender às mesmas	e atender às mesmas condições de
	condições de ocupação para cargos	ocupação para cargos estatutários;
III askan adimentativa and a	estatutários;	III. aatau adimanla da saasa da saasa da saasa
III estar adimplente com as obrigações		III estar adimplente com as obrigações
financeiras junto à Cooperativa;  IV não ser membro dos órgãos de	III não ser membro dos órgãos de	financeiras junto à Cooperativa;  IV não ser membro dos órgãos de
administração da <i>Cooperativa</i> ;	administração da cooperativa;	administração da cooperativa;
V não podem compor o mesmo	dammistração da cooperativa,	V não podem compor o mesmo mandato
mandato de delegados os parentes		de delegados os parentes entre si, até 2º
entre si, até 2º (segundo) grau em linha		(segundo) grau em linha reta ou colateral,
reta ou colateral, consanguíneos ou		consanguíneos ou afins, bem como
afins, bem como cônjuges e		cônjuges e companheiros;
companheiros;		
VI não exercer cargo público eletivo;	IV não estar em exercício de cargo	VI não estar em exercício de cargo político,
	político, nos termos da legislação	nos termos da legislação eleitoral e do
	eleitoral e do Estatuto Social,	Estatuto Social, observando as demais
	observando as demais disposições	disposições estatutárias sobre o tema;
VII ter disponibilidade para o exercício	estatutárias sobre o tema;  V ter disponibilidade para o exercício	VII ter disponibilidade para o exercício do
do cargo e realizar os cursos sistêmicos	do cargo e realizar os cursos sistêmicos	cargo e realizar os cursos sistêmicos e/ou
e/ou internos oferecidos pela	e/ou internos oferecidos pela	internos oferecidos pela cooperativa;
Cooperativa;	cooperativa;	
1 : : : : /	1 /	



Fl.: 3/12

	VIGENTE		MODELO CCS		PROPOSTA	
VIII não possu	ir vínculo empre	egatício ou	VI não possuir vínculo empregatício ou	VIII não possu	uir vínculo empi	regatício ou
-	riços em car	_	prestar serviços em caráter não	•	os em caráter nã	_
eventual à <i>Co</i>	operativa;		eventual à cooperativa.	cooperativa;		
IX possuir, no	mínimo 02 (doi	s) anos de		IX possuir, no	mínimo 02 (do	ois) anos de
associação à (	Cooperativa;			associação à C	<del>Cooperativa;</del>	
X preferencia	almente, ter p	articipado		X preferencial	mente, ter part	<del>icipado em,</del>
em, no mínir	no, 2 (duas) as	ssembleias		<del>no mínimo,</del>	<del>2 (duas)</del>	<del>assembleias</del>
realizadas pel	a Cooperativa, n	os últimos		<del>realizadas pela</del>	<del>a Cooperativa, n</del>	<del>os últimos 3</del>
3 (três) anos.				<del>(três) anos.</del>		
XI possuir cap	acidade técnica,	conforme			pacidade técnica	, conforme
disposto na ta				disposto na ta		
_	nico. Os critér			_	<b>nico.</b> Os crité	
exigidos conf abaixo:	orme disposto	na tabela		exigidos con abaixo:	forme disposto	na tabela
Critério	Comprovação	Exigência		Critério	Comprovação	Exigência
Tempo de	Tempo mínimo de	Recomendá		Tempo de	Tempo mínimo de	Recomendá
associação à Cooperativa	associação (2 anos), apurado no SISBR.	vel		associação à Cooperativa	associação (2 anos), apurado no SISBR.	vel
Conflito de	Declaração	Obrigatório		Conflito de	Declaração	Obrigatório
interesse – relacionamento familiar	assinada pelos candidatos.			interesse – relacionamento familiar	assinada pelos candidatos.	
Conflitos de interesse – vínculo empregatício	Declaração assinada pelos candidatos.	Obrigatório		Conflitos de interesse – vínculo empregatício	Declaração assinada pelos candidatos.	Obrigatório
Disponibilidade	Declaração de	Obrigatório		Disponibilidade	Declaração de	Obrigatório
de dedicação para a função	compromisso			de dedicação para a função	compromisso	
Estar adimplente com as obrigações junto à Cooperativa	Consulta ao SISBR/SERASA/BA CEN	Obrigatório		Estar adimplente com as obrigações junto à Cooperativa	Consulta ao SISBR/SERASA/BA CEN	Obrigatório
Conflito de interesse - Cargo Público Eletivo	Declaração	Obrigatório		Conflito de interesse - Cargo Público Eletivo	Declaração	Obrigatório
Capacidade técnica	Ensino Superior Completo; Experiência Empresarial; Exercício de Mandato (CA/CF); Certificado do curso Prevenção da Lavagem de Dinheiro (PLD); Certificado CPA-10	Recomendá vel		Capacidade técnica	Ensino Superior Completo; Experiência Empresarial; Exercício de Mandato (CA/CF); Certificado do curso Prevenção da Lavagem de Dinheiro (PLD); Certificado CPA-10	Recomendá vel
Protagonismo	Presença em, no mínimo, 2 (duas) assembleias realizadas pela Cooperativa, nos últimos 3 anos.	Recomendá vel		Protagonismo	Presença em, no mínimo, 2 (duas) assembleias realizadas pela Cooperativa, nos últimos 3 anos.	Recomendá vel
L	TÍTULO III	<u> </u>	TÍTULO III	<u> </u>	TÍTULO III	
DO PROCESSO	ELEITORAL		DO PROCESSO ELEITORAL	DO PR	OCESSO ELEITO	RAL





VIGENTE	MODELO CCS	PROPOSTA
CAPÍTULO I	CAPÍTULO I	CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL	DA COMISSÃO ELEITORAL	DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 4º O Conselho de Administração,	Art. 3º. O Conselho de Administração,	<b>Art. 4º</b> O Conselho de Administração, com
com antecedência mínima de 60	com antecedência mínima de 60	antecedência mínima de <mark>30 (trinta)</mark> dias da
(sessenta) dias da data da eleição,	(sessenta) dias da data da eleição,	data da eleição, nome <mark>ará uma</mark> Comissão
nomeará uma Comissão Eleitoral	nomeará uma Comissão Eleitoral,	Eleitoral formada por <mark>3 (três)</mark> membros,
formada por 6 (seis) membros, todos	formada por 4 (quatro) membros,	dentre associados e/ou empregados da
dentre os associados da Cooperativa,	sendo 3 (três) efetivos e 1 (um)	cooperativa.
sendo:	suplente, dentre associados e/ou	
	empregados da cooperativa.	
	(Observação: o número de membros	
	da Comissão Eleitoral e o prazo de 60	
	dias citados são apenas sugestões. A	
	Cooperativa deverá avaliar se há	
	antecedência suficiente para garantir o regular trâmite do processo eleitoral,	
	conforme a sua realidade local.)	
I 3 (três) membros que comporão a	comornic a sua realidade local.)	l 3 (três) membros que comporão a
Comissão Eleitoral Originária,		Comissão Eleitoral Originária,
encarregada de todos os procedimentos		encarregada de todos os procedimentos
pertinentes ao processo eleitoral,		pertinentes ao processo eleitoral, exceto
exceto aqueles de competência		aqueles de competência exclusiva da
exclusiva da Comissão Eleitoral		Comissão Eleitoral Recursal;
Recursal;		,
II 3 (três) membros que comporão a		II 3 (três) membros que comporão a
Comissão Eleitoral Recursal,		Comissão Eleitoral Recursal, encarregada
encarregada dos procedimentos		dos procedimentos pertinentes à análise
pertinentes à análise de todo e qualquer		<del>de todo e qualquer recurso proveniente</del>
recurso proveniente ao processo		ao processo eleitoral de delegados.
eleitoral de delegados.		
Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:	Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral:	Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:
l Originária:		l Originária:
a) o planejamento e a organização das	l o planejamento e a organização das	a) o planejamento e a organização das
atividades inerentes ao processo	atividades inerentes ao processo	atividades inerentes ao processo eleitoral
eleitoral de delegados;	eleitoral de delegados;  Il receber, analisar, oficializar e	de delegados;
b) receber e apreciar os pedidos de registro de chapas e as impugnações	II receber, analisar, oficializar e impugnar candidaturas;	b) receber, analisar, oficializar e impugnar candidaturas;
que porventura sejam apresentadas,	impugnar candidaturas,	Candidaturas,
proferindo as competentes decisões;		
profession as competences decisees,	III prestar esclarecimentos aos	c) prestar esclarecimentos aos
	interessados sobre o processo eleitoral	interessados sobre o processo eleitoral de
	de delegados;	delegados;
	IV zelar pelo regular andamento do	d) zelar pelo regular andamento do
	processo eleitoral de delegados;	processo eleitoral de delegados;
c) resolver os incidentes e		e) resolver os incidentes e
questionamentos apresentados pelos		questionamentos apresentados pelos
integrantes das chapas;		candidatos;
d) coordenar, designar e determinar os		f) coordenar, designar e determinar os
procedimentos e praticar os atos		procedimentos e praticar os atos
processuais inerentes à votação e à		processuais inerentes à votação e à
apuração das eleições;		apuração das eleições;
e) divulgar, com a antecedência mínima		g) divulgar, com a antecedência mínima de
de 5 (cinco) dias da data da Assembleia		5 (cinco) dias da data da Assembleia as
as chapas concorrentes e os nomes dos		<del>chapas concorrentes e os nomes dos</del>
respectivos integrantes (ou cabeças de		respectivos integrantes (ou cabeças de



Fl.: 5/12

VICENTE	MODELOCCS	DRODOSTA
VIGENTE	MODELO CCS	PROPOSTA
chapa), bem como outros dados que		<del>chapa), bem como outros dados que</del>
entender pertinentes;		entender pertinentes;
f) deferir ou indeferir:		h) deferir ou indeferir o registro da
1) o registro de membro ou da		candidatura;
integralidade da chapa para concorrer à		
eleição para Delegados;		
2) a substituição de membro de		
chapa.		
g) resolver e decidir de plano as		i) resolver e decidir de plano as
impugnações e os recursos durante as		impugnações e os recursos durante as
eleições, na forma do disposto neste		eleições, na forma do disposto neste
Regulamento;		Regulamento;
h) encaminhar os recursos à Comissão		j) encaminhar os recursos à Comissão
Eleitoral Recursal com o seu parecer,		Eleitoral Recursal com o seu parecer,
quando de exclusiva competência desta;		quando de exclusiva competência desta;
i) fixar data e baixar normas		k) fixar data e baixar normas
complementares às regras básicas;		complementares às regras básicas;
j) determinar as diligências pertinentes;		I) determinar as diligências pertinentes;
k) instaurar processo administrativo;		m) instaurar processo administrativo;
l) dirigir a Assembleia Geral de Núcleo		n) dirigir o processo eleitoral durante a
durante o processo eleitoral;		Assembleia Geral;
m) solucionar os casos omissos ou	V adotar outras medidas não previstas	o) adotar outras medidas não previstas
questões de ordem que surjam durante	neste Regulamento, caso necessárias,	neste Regulamento, caso necessárias,
todo o processo eleitoral, inclusive a	para garantir o bom andamento das	para garantir o bom andamento das
votação.	eleições.	eleições.
II Recursal:		II Recursal:
a) receber e apreciar os recursos		a) receber e apreciar os recursos
encaminhados pela Comissão Eleitoral		encaminhados pela Comissão Eleitoral
Originária que porventura sejam		Originária que porventura sejam
apresentados, proferindo, <u>em última</u>		<del>apresentados, proferindo, <u>em última</u></del>
<u>instância</u> , as competentes decisões,		<u>instância, as competentes decisões,</u>
encaminhando-as àquela Originária;		encaminhando-as àquela Originária;
b) determinar as diligências pertinentes;		b) determinar as diligências pertinentes;
c) instaurar processo administrativo;		c) instaurar processo administrativo;
d) solucionar os casos omissos ou		<del>d) solucionar os casos omissos ou</del>
questões de ordem que surjam durante		<del>questões de ordem que surjam durante</del>
todo o processo eleitoral, naquilo que		todo o processo eleitoral, naquilo que
pertinente e de sua atuação.		<del>pertinente e de sua atuação.</del>
§ 1º Decorrido o prazo de dois dias da		§ 1º Decorrido o prazo de três dias da
afixação da chapa, se não ocorrer		afixação da candidatura, se não ocorrer
impugnação escrita, a partir do terceiro		impugnação escrita, a partir do quarto dia
dia e depois de concluída a competente		e depois de concluída a competente
diligência, a Comissão Eleitoral		diligência, a Comissão Eleitoral Originária
Originária examinará o pedido de		examinará o pedido de registro da
registro da chapa, devendo concluir pelo		<del>candidatura, devendo concluir pelo</del>
deferimento ou indeferimento do		<del>deferimento ou indeferimento do</del>
registro, fazendo afixar cópia do termo		registro, fazendo afixar cópia do termo do
do julgamento da chapa, para		<del>julgamento da candidatura, para</del>
conhecimento de todos os associados		<del>conhecimento de todos os associados</del>
interessados, observando-se ainda o		interessados, observando se ainda o
seguinte:		seguinte:
I deferido o registro da chapa, estará ela		I deferido o registro da candidatura,
apta a concorrer às eleições;		estará ela apta a concorrer às eleições;
II no prazo de dois dias, a contar da data		Il no prazo de três dias, a contar da data
de afixação da chapa, nos termos deste		de afixação da candidatura, nos termos



Fl.: 6/12

WOENE	1100510.000	
VIGENTE	MODELO CCS	PROPOSTA
Regulamento, qualquer associado no		deste Regulamento, qualquer associado
gozo de seus direitos estatutários		no gozo de seus direitos estatutários
poderá impugná-la. A impugnação		poderá impugná-la. A impugnação deverá
deverá versar sobre os impedimentos		versar sobre os impedimentos previstos
previstos na Lei, no Estatuto Social e		<del>na Lei, no Estatuto Social e neste</del>
neste Regulamento.		Regulamento.
III na hipótese de impugnação da		III na hipótese de impugnação da
candidatura ou da chapa, a Comissão		<del>candidatura, a Comissão Eleitoral</del>
Eleitoral Originária deverá afixar cópia		Originária deverá afixar cópia da
da impugnação, pelo prazo de dois dias,		impugnação, pelo prazo de três dias, para
para conhecimento dos componentes,		conhecimento dos componentes, para
para eventual oferecimento de defesa.		eventual oferecimento de defesa. Os
Os interessados poderão examinar, na		interessados poderão examinar, na
Cooperativa, os autos do pedido de		Cooperativa, os autos do pedido de
registro com a impugnação. A defesa		registro com a impugnação. A defesa pode
pode ser proferida por qualquer dos		ser proferida, no prazo de três dias, a
candidatos constantes da chapa, no		contar da afixação da impugnação no local
prazo de dois dias, a contar da afixação		<del>de costume.</del>
da impugnação no local de costume.		
IV após o prazo previsto no inciso		IV após o prazo previsto no inciso anterior,
anterior, com ou sem defesa, a		com ou sem defesa, a Comissão Eleitoral
Comissão Eleitoral Originária fará		Originária fará reunião para julgamento
reunião para julgamento do pedido de		do pedido de registro da candidatura,
registro da chapa, mandando afixar no		mandando afixar em repositório de acesso
local previsto a cópia do termo do		aos cooperados a cópia do termo do
julgamento;		iulgamento;
V da decisão da Comissão Eleitoral		V da decisão da Comissão Eleitoral
Originária que indeferir registro da		Originária que indeferir registro da
chapa cabe recurso para a Comissão		candidatura, cabe recurso, sem efeito
Eleitoral Recursal, no prazo de dois dias,		suspensivo, para a Comissão Eleitoral
a contar da data da afixação do termo de		Recursal, no prazo de três dias, a contar da
julgamento de que trata o inciso		data da afixação do termo de julgamento
anterior, devendo o recurso ser		de que trata o inciso anterior, devendo o
protocolado na <i>Cooperativa</i> até as 16		recurso ser protocolado na Cooperativa
horas do último dia do prazo. Quando		até as 16 horas do último dia do prazo.
tiver havido impugnação, o impugnante		dte as 16 noras do ditimo dia do prazo.
poderá recorrer da decisão que deferir o		
registro da chapa impugnada, não tendo		
o recurso efeito suspensivo;		M
VI o recurso deverá ser examinado e		VI o recurso deverá ser examinado e
deliberado pela Comissão Eleitoral		deliberado pela Comissão Eleitoral
Recursal antes do início dos		Recursal antes do início dos
procedimentos de votação e		procedimentos de votação e escrutinação.
escrutinação. Caso a Comissão decida		Caso a Comissão decida pela aceitação do
pela aceitação do registro da chapa,		registro da candidatura, concorrerá ela ao
concorrerá ela ao pleito. Na hipótese de		pleito. Na hipótese de lhe ser negado o
lhe ser negado o registro, não poderão		registro, não poderão concorrer à eleição
os nomes nela inscritos ser sufragados.		
§ 2º O indeferimento de registro		<del>§ 2º</del> O indeferimento de registro
abrangerá toda a chapa, mesmo quando		abrangerá toda a chapa, mesmo quando a
a impugnação deferida versar apenas		impugnação deferida versar apenas sobre
sobre um dos candidatos dela		um dos candidatos dela constantes.
constantes.		
§ 3º A Chapa com registro indeferido por		§ 3º ∧ Chapa com registro indeferido por
impugnação de um dos membros,		impugnação de um dos membros, poderá





VIGENTE	MODELO CCS	PROPOSTA
poderá requerer a substituição desse		requerer a substituição desse membro no
membro no prazo máximo de 2 (dois)		<del>prazo máximo de 2 (dois) dias da</del>
dias da publicação do Termo e/ou do		publicação do Termo e/ou do Decisum,
Decisum, observados os prazos		<del>observados os prazos prescritos neste</del>
prescritos neste Regulamento.		Regulamento.
CAPÍTULO II	CAPÍTULO II	CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO	DA CONVOCAÇÃO	DA CONVOCAÇÃO
Art. 6º A eleição dos delegados ocorrerá	Art. 5º. Nos termos do Estatuto Social,	Art. 6º Nos termos do Estatuto Social, a
no quarto trimestre do ano civil, e o	a eleição dos delegados ocorrerá no	eleição dos delegados ocorrerá no quarto
mandato se iniciará mediante assinatura	trimestre do ano civil e o	trimestre do ano civil, e o mandato se
do termo de posse.	mandato se iniciará no primeiro dia útil	iniciará mediante assinatura do termo de
	do trimestre subsequente.	posse.
Art. 7º A Cooperativa, mediante edital	Art. 6º. A cooperativa, mediante edital	Art. 7º A Cooperativa, mediante edital no
no qual se fará referência às disposições	no qual se fará referência às	qual se fará referência às disposições
estabelecidas no art. 46 do Estatuto	disposições estabelecidas no art	estabelecidas no Estatuto Social <mark>vigente</mark>
Social, convocará todos os associados,	do Estatuto Social, convocará todos os	<mark>na data da eleição</mark> , convocará todos os
concedendo prazo de 10 (dez) dias para	associados, concedendo prazo de 30	associados, concedendo prazo de 10 (dez)
inscrição das chapas formadas pelo	(trinta) dias para inscrição dos	dias para inscrição dos interessados em se
delegado e um suplente.	interessados em se candidatar.	candidatar.
Parágrafo único. O edital de convocação	Parágrafo único. O edital de	Parágrafo único. O edital de convocação
será encaminhado a todos os	convocação será encaminhado a todos	será encaminhado a todos os associados,
associados, por meio eletrônico, afixado	os associados, por meio eletrônico,	por meio eletrônico, afixado em locais
em locais apropriados das dependências	afixado em locais apropriados das	apropriados das dependências da sede e
da sede e dos Pontos de Atendimento	dependências da sede e dos Postos de	dos Pontos de Atendimento (PAs) da
(PAs) da Cooperativa e divulgado em seu	Atendimento (PAs) da cooperativa e	Cooperativa e divulgado em seu sítio
sítio eletrônico.	divulgado em seu sítio eletrônico.	eletrônico.
CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS	CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS	CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS
Art. 8º A inscrição das chapas ao cargo	Art. 7º. A inscrição individual de	Art. 8º A inscrição individual de candidato
de delegado será realizada nos PAs da	candidato ao cargo de delegado será	ao cargo de delegado será realizada nos
Cooperativa ou por meio eletrônico,	realizada nos PAs da cooperativa	PAs da Cooperativa ou por meio
conforme critérios estabelecidos no	localizados em	eletrônico, conforme critérios
edital de convocação.	(indicar locais), conforme critérios	estabelecidos no edital de convocação.
Cultur ac convocação.	estabelecidos no edital de convocação.	estabelesiass no caltar de convocação.
Parágrafo único. Os candidatos deverão	,	Parágrafo único. Os candidatos deverão
formar chapa completa de delegados		formar chapa completa de delegados
efetivos e suplentes.		efetivos e suplentes.
Art. 9º A Comissão Eleitoral poderá	Art. 8º. A Comissão Eleitoral poderá	Art. 9º A Comissão Eleitoral poderá
rejeitar candidatura que não preencha	rejeitar candidatura que não preencha	rejeitar candidatura que não preencha os
os pré-requisitos dispostos no art. 2º	os pré-requisitos dispostos no art. 2º	pré-requisitos dispostos no art. 2º deste
deste Regulamento.	deste Regulamento.	Regulamento.
Parágrafo único. Em caso de rejeição de	Parágrafo único. Em caso de rejeição	Parágrafo único. Em caso de rejeição de
candidatura, a Comissão Eleitoral fará	de candidatura, a Comissão Eleitoral	candidatura, a Comissão Eleitoral
publicar o respectivo Termo ou Decisão	encaminhará comunicação escrita ao	encaminhará comunicação escrita ao
na forma estabelecida pelo Art. 5º deste	interessado com a citação do(s) pré-	interessado com a citação do(s) pré-
Regulamento.	requisito(s) que foi inobservado.	requisito(s) que foi inobservado.
Art. 10. Encerrado o prazo de inscrição,	<b>Art. 9º.</b> Encerrado o prazo de inscrição,	<b>Art. 10.</b> Encerrado o prazo de inscrição, <mark>a</mark>
a Comissão Eleitoral fará publicar as	a Comissão Eleitoral encaminhará a	Comissão Eleitoral encaminhará a lista dos
suas decisões na forma estabelecida	lista dos candidatos habilitados, em	candidatos habilitados, em ordem
pelo Art. 5º deste Regulamento.	ordem cronológica e por grupo	cronológica e por grupo seccional, à
	seccional, à cooperativa para	cooperativa para divulgação para todo o
	divulgação para todo o corpo social.	corpo social.
	(Observação: a Cooperativa deverá	
	divulgar com antecedência ou	
	periodicamente os grupos seccionais	





VIGENTE	MODELO CCS	PROPOSTA	
	formados, por meio de normativo		
	próprio ou outro meio de divulgação		
	utilizado, respeitando as disposições		
	estatutárias e os demais normativos		
,	internos).	,	
CAPÍTULO IV	CAPÍTULO IV	CAPÍTULO IV	
DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA	DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA	DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA	
Art. 11. O prazo para impugnação de	Art. 10. O prazo para impugnação de	Art. 11. O prazo para impugnação de	
candidatura é de 3 (três) dias úteis,	candidatura é de 3 (três) dias úteis,	candidatura é de 3 (três) dias úteis,	
contados da data de divulgação da lista	contados da data de divulgação da lista	contados da data de divulgação da lista de	
de candidatos habilitados pela	de candidatos habilitados pela	candidatos habilitados pela cooperativa.	
Cooperativa.	cooperativa.	Aut 42 Aimmon = 2 de anodidator = 4	
Art. 12. A impugnação de candidatura	<b>Art. 11.</b> A impugnação de candidatura	Art. 12. A impugnação de candidatura será	
será realizada por meio de	será realizada por meio de	realizada por meio de requerimento	
requerimento escrito ao Coordenador	requerimento escrito ao Coordenador	escrito ao Coordenador da Comissão	
da Comissão Eleitoral e deverá estar	da Comissão Eleitoral e deverá estar	Eleitoral e deverá estar fundamentada em	
fundamentada em descumprimento	fundamentada em descumprimento	descumprimento legal, estatutário e/ou	
legal, estatutário e/ou nas disposições	legal, estatutário e/ou nas disposições	nas disposições deste Regulamento.	
deste Regulamento.	deste Regulamento.  Parágrafo único. Em até 3 (três) dias	Parágrafo único. Em até 3 (três) dias úteis	
	úteis do recebimento da impugnação,	do recebimento da impugnação, a	
		Comissão Eleitoral analisará o	
	a Comissão Eleitoral analisará o requerimento e divulgará o inteiro teor	requerimento e divulgará o inteiro teor da	
	da sua decisão em locais apropriados	sua decisão em locais apropriados das	
	das dependências da sede e dos Postos	dependências da sede e dos Postos de	
	de Atendimento (PAs) da cooperativa,	Atendimento (PAs) da cooperativa, bem	
	bem como no respectivo sítio	como no respectivo sítio eletrônico.	
	eletrônico.	como no respectivo sido electronico.	
	<b>Art. 12.</b> Das decisões sobre	Art. 13. Das decisões sobre impugnação	
	impugnação da Comissão Eleitoral,	da Comissão Eleitoral, caberá recurso, que	
	caberá recurso, que deverá ser	deverá ser protocolado em até 3 (três)	
	protocolado em até 3 (três) dias úteis,	dias úteis, sob pena de ser julgado	
	sob pena de ser julgado intempestivo,	intempestivo, ao Conselho de	
	ao Conselho de Administração da	Administração da cooperativa, que, com o	
	cooperativa, que, com o Conselho	Conselho Fiscal, avaliará e decidirá, de	
	Fiscal, avaliará e decidirá, de forma	forma terminativa, em até 3 (dias) úteis do	
	terminativa, em até 3 (dias) úteis do	recebimento do recurso.	
	recebimento do recurso.		
	Art. 13. Se houver mudanças na lista	Art. 14. Se houver mudanças na lista dos	
	dos candidatos, a Comissão Eleitoral	candidatos, a Comissão Eleitoral	
	divulgará, com o apoio administrativo	divulgará, com o apoio administrativo da	
	da Cooperativa, a lista final dos	Cooperativa, a lista final dos candidatos	
	candidatos habilitados.	habilitados.	
CAPÍTULO V	CAPÍTULO V	CAPÍTULO V	
DA ELEIÇÃO	DA ELEIÇÃO	DA ELEIÇÃO	
SEÇÃO I	SEÇÃO I	SEÇÃO I	
DA VOTAÇÃO	DA VOTAÇÃO	DA VOTAÇÃO	
Art. 13. O processo de votação poderá	<b>Art. 14.</b> O processo de votação poderá	<b>Art. 15.</b> O processo de votação poderá ser	
ser presencial e/ou virtual, cabendo à	ser presencial, semipresencial ou	presencial, semipresencial ou digital,	
Comissão Eleitoral avaliar, juntamente	digital, cabendo à Comissão Eleitoral	cabendo à Comissão Eleitoral avaliar, com	
com o Conselho de Administração e	avaliar, com o Conselho de	o Conselho de Administração ( <mark>ou</mark> Diretoria	
Diretoria Executiva da Cooperativa, o	Administração (ou Diretoria Executiva)	Executiva) da cooperativa, o meio mais	
meio mais adequado e	da cooperativa, o meio mais adequado	adequado e operacionalmente viável para	
operacionalmente viável para cada	e operacionalmente viável para cada	cada localidade.	
localidade.	localidade.		





VIGENTE	MODELO CCS	PROPOSTA
	Art. 15. Nas votações presenciais,	Art. 16. Nas votações presenciais, serão
	serão instaladas mesas receptoras de	instaladas mesas receptoras de votos em
	votos em todos os PAs e demais locais	todos os PAs e demais locais de votação,
	de votação, podendo a Comissão	podendo a Comissão Eleitoral autorizar a
	Eleitoral autorizar a instalação de mais	instalação de mais de uma urna nos locais
	de uma urna nos locais citados ou,	citados ou, ainda, urnas itinerantes.
	ainda, urnas itinerantes.	Parforming Asian A Compings Flattered
	Parágrafo único. A Comissão Eleitoral	Parágrafo único. A Comissão Eleitoral designará um empregado da cooperativa
	designará um empregado da cooperativa para cada mesa receptora	para cada mesa receptora de votos.
	de votos.	para cada mesa receptora de votos.
Art. 14. Compete aos próprios		Art. 17. Compete aos próprios candidatos
candidatos acompanhar e fiscalizar o	candidatos acompanhar e fiscalizar o	acompanhar e fiscalizar o processo de
processo de votação e apuração,	processo de votação e apuração.	votação e apuração.
quando pertinente.	processo de votação e aparação.	votaşao e aparaşao.
SEÇÃO II	SEÇÃO II	SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO E DA	DOS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO E DA	DOS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO E DA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
Art. 15. Será eleita a chapa composta	Art. 17. Serão eleitos os delegados com	Art. 18. Serão eleitos os delegados com o
por 1 (um) Delegado e o respectivo	o maior número de votos, conforme o	maior número de votos, <mark>limitado ao</mark>
suplente, com o maior número de votos,	número de vagas de cada Seccional.	preenchimento das vagas estabelecidas
conforme o número de vagas de cada	(Observação: a cooperativa poderá	para a seccional, sendo que os demais
Seccional.	adaptar este artigo no caso de	candidatos que não obtiveram número de
	existência de delegados efetivos e	votos suficientes para ocupar a vaga de
	suplentes).	delegado, ocuparão as vagas de suplente.
		§ 1º A posição dos delegados e suplentes
		será definida pela quantidade de votos
		que cada candidato obteve, observado o
		art. 19.
		§ 2º A substituição do delegado titular
		pelo suplente, ocorrerá pela ordem de
		convocação do primeiro suplente e assim
Art 16 Francisco de assesta e abcomisida	Art 40 Fra cost de consta	sucessivamente.
Art. 16. Em caso de empate e observada	·	<b>Art. 19.</b> Em caso de empate e observada a
a seguinte ordem, será eleita a chapa	observada a seguinte ordem, será eleito aquele que:	seguinte ordem, será eleito aquele que:
cujo membro principal:  I for associado há mais tempo à	I for associado há mais tempo à	I for associado há mais tempo à
Cooperativa;	cooperativa;	cooperativa;
II for mais idoso.	II for mais idoso.	II for mais idoso.
Art. 17. A <i>Cooperativa</i> divulgará a lista	Art. 19. A cooperativa divulgará a lista	Art. 20. A cooperativa divulgará a lista dos
dos eleitos em seu sítio eletrônico e nos	dos eleitos em seu sítio eletrônico e	eleitos em seu sítio eletrônico e nos locais
locais mais comumente frequentados,	nos locais mais comumente	mais comumente frequentados, incluindo
incluindo cada Ponto de Atendimento.	frequentados, incluindo os PAs.	os PAs.
	(Observação: a cooperativa poderá	
	adaptar o artigo para divulgar, por	
	exemplo, por meio de normativo	
	interno)	
Art. 18. O processo eleitoral de	Art. 20. Naquilo que couber, poderão	Art. 21. Naquilo que couber, poderão ser
delegados poderá, por analogia e		utilizadas no processo eleitoral de
naquilo que couber, utilizar-se de	delegados, por analogia, normas	delegados, por analogia, normas dispostas
normas dispostas no Regulamento	dispostas no Regulamento Eleitoral da	no Regulamento Eleitoral da cooperativa.
Eleitoral da <i>Cooperativa</i> .	cooperativa.	
Τίτυιο Ιν	TÍTULO IV	TÍTULO IV
DAS REGRAS DE CONDUTA DOS	DAS REGRAS DE CONDUTA DOS	DAS REGRAS DE CONDUTA DOS
DELEGADOS	DELEGADOS	DELEGADOS



Fl.: 10 /12

VIGENTE	MODELO CCS	PROPOSTA
Art. 19. Os delegados têm o dever de	Art. 21. Os delegados têm o dever de	Art. 22. Os delegados têm o dever de
representar os associados nas	representar os associados nas	representar os associados nas
Assembleias Gerais da Cooperativa,	Assembleias Gerais da Cooperativa,	Assembleias Gerais da Cooperativa,
refletindo fielmente as decisões do seu	refletindo fielmente as decisões do seu	refletindo fielmente as decisões do seu
núcleo (Ponto de Atendimento).	grupo seccional.	núcleo (Posto de Atendimento).
Art. 20. Em relação à conduta, os	Art. 22. Em relação à conduta, os	Art. 23. Em relação à conduta, os
delegados devem:	delegados devem:	delegados devem:
	(Observação: outras regras de conduta	
	podem ser incluídas ou ajustadas,	
	conforme a realidade local da	
	Cooperativa)	
	l estar alinhados com os valores da	l estar alinhados com os valores da
	cooperativa e com o Pacto de Ética do	cooperativa e com o Pacto de Ética do
	Sicoob;	Sicoob;
I ser atuantes e representar o interesse	II ser atuantes e representar o	Il ser atuantes e representar o interesse
majoritário do quadro social nas	interesse majoritário do quadro social	majoritário do quadro social nas decisões
decisões da <i>Cooperativa</i> ;	nas decisões da cooperativa;	da cooperativa;
Il primar por neutralidade política e	III primar por neutralidade política e	III primar por neutralidade política e
respeito aos associados e colaboradores	respeito aos associados e demais	respeito aos associados e demais
da Cooperativa;	colaboradores da cooperativa;	colaboradores da cooperativa;
III estabelecer relacionamento próximo	IV estabelecer relacionamento	IV estabelecer relacionamento próximo e
e harmonioso com os órgãos sociais da Cooperativa, fornecendo subsídios,	próximo e harmonioso com os órgãos sociais da cooperativa, fornecendo	harmonioso com os órgãos sociais da cooperativa, fornecendo subsídios,
sugestões, reivindicações e apoio;	subsídios, sugestões, reivindicações e	sugestões, reivindicações e apoio;
sugestoes, reivindicações e apoio,	apoio;	sugestoes, reivindicações e apoio,
IV mediar diálogos entre os associados e	V mediar diálogos entre os associados	V mediar diálogos entre os associados e a
a Cooperativa, visando auxiliar no	e a cooperativa, visando auxiliar no	cooperativa, visando auxiliar no
esclarecimento de assuntos conflitantes	esclarecimento de assuntos	esclarecimento de assuntos conflitantes e
e demais dúvidas;	conflitantes e demais dúvidas;	demais dúvidas;
V estimular os associados na utilização	VI estimular os associados na utilização	VI estimular os associados na utilização
dos produtos e serviços financeiros da	dos produtos e serviços financeiros da	dos produtos e serviços financeiros da
Cooperativa;	cooperativa;	cooperativa;
VI mobilizar os associados para	VII mobilizar os associados para	VII mobilizar os associados para
participação em eventos promovidos	participação em eventos promovidos	participação em eventos promovidos pela
pela Cooperativa ou pelo Sicoob;	pela cooperativa ou pelo Sicoob;	cooperativa ou pelo Sicoob;
VII participar de cursos e treinamentos	VIII participar de cursos e treinamentos	VIII participar de cursos e treinamentos
sobre o cooperativismo de crédito,	sobre o cooperativismo de crédito,	sobre o cooperativismo de crédito,
disseminando a educação e cultura	disseminando a educação e cultura	disseminando a educação e cultura
cooperativistas nos relacionamentos	cooperativistas nos relacionamentos	cooperativistas nos relacionamentos com
com seus pares e associados;	com seus pares e associados;	seus pares e associados;
	IX desenvolver outras atividades que	IX desenvolver outras atividades que lhes
	lhes forem atribuídas em normativos	forem atribuídas em normativos internos
Nan contract to the first	internos ou sistêmicos.	ou sistêmicos.
VIII manter-se adimplente com suas		X manter se adimplente com suas
obrigações sociais e financeiras junto à		obrigações sociais e financeiras junto à
cooperativa;  IX participar das assembleias do		<del>cooperativa;</del> XI participar das assembleias do
respectivo núcleo e das assembleias		respectivo núcleo e das assembleias gerais
gerais da cooperativa;		da cooperativa;
X defender o interesse coletivo da		X vincular-se às deliberações dos
Seccional;		respectivos núcleos que representam,
,		sempre que as matérias tiverem sido
		votadas nesses fóruns, conforme registro
		em ata de reunião prévia ou pré-
		assembleia, sendo desconsiderados



Fl.: 11 /12

VIGENTE	MODELO CCS	PROPOSTA
VIOLITE	11100210 000	eventuais votos contrários a essas
		decisões.
XI representar o respectivo núcleo		
perante a cooperativa;		
XII incentivar os cooperados a		XIII incentivar os cooperados a
participarem ativamente da vida da		participarem ativamente da vida da
cooperativa, por meio da presença em		<del>cooperativa, por meio da presença em</del>
reuniões, palestras, pré-assembleias e		reuniões, palestras, pré-assembleias e
outros encontros ou eventos a eles		outros encontros ou eventos a eles
destinados;		<del>destinados;</del>
XIII difundir entre os cooperados e nas		XIV difundir entre os cooperados e nas
respectivas comunidades as virtudes do		respectivas comunidades as virtudes do
modelo cooperativo;		modelo cooperativo;
XIV incentivar os cooperados a		XV incentivar os cooperados a utilizarem
utilizarem produtos e serviços da		<del>produtos e serviços da própria</del>
própria cooperativa, sempre dando o		cooperativa, sempre dando o exemplo;
exemplo;		
XV identificar associados/cooperados		XVI identificar associados/cooperados
potenciais e recomendar-lhes a		<del>potenciais e recomendar-lhes a</del>
cooperativa;		<del>cooperativa;</del>
XVI informar a administração sobre		XVII informar a administração sobre
oportunidades de negócios na sua área		<del>oportunidades de negócios na sua área de</del>
de representação ou que sejam de		representação ou que sejam de caráter
caráter geral;		<del>geral;</del>
XVII encaminhar as críticas, reclamações		XVIII encaminhar as críticas, reclamações
e sugestões advindas do quadro social		e sugestões advindas do quadro social
local diretamente aos órgãos de		local aos respectivos canais de interface
administração, por escrito e mediante		<del>dentro da Cooperativa;</del>
protocolo;		
XVIII comunicar diretamente ao		XIX Reportar indícios consistentes de
Conselho de Administração e/ou ao		ocorrência de quaisquer irregularidades
Conselho Fiscal, indícios consistentes de		<del>na seccional, observando a legislação de</del>
ocorrência de quaisquer irregularidades		sigilo e demais questões éticas, aos
na seccional, observando a legislação de		respectivos canais de interface dentro da
sigilo e demais questões éticas;		<del>Cooperativa;</del>
XIX participar de cursos, eventos e		XX participar de cursos, eventos e
treinamentos disponibilizados pela		treinamentos disponibilizados pela
cooperativa;		<del>cooperativa;</del>
XX ter e demonstrar atitude de dono da		XXI ter e demonstrar atitude de dono da
cooperativa, preparando-se ainda, para,		cooperativa, preparando se ainda, para,
no futuro, ocupar funções em órgãos		no futuro, ocupar funções em órgãos
estatutários da cooperativa.	TÍTULO V	estatutários da cooperativa.  TÍTULO V
TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Casos omissos neste	Art. 23. Casos omissos neste	Art. 24. Casos omissos neste Regulamento
Regulamento serão apreciados pelo	Regulamento serão apreciados pelo	serão apreciados pelo Conselho de
Conselho de Administração da	Conselho de Administração da	Administração da cooperativa com o
Cooperativa com o apoio da Comissão	cooperativa com o apoio da Comissão	apoio da Comissão Eleitoral.
Eleitoral.	Eleitoral.	apple da comissão Eleftoral.
Art. 22. Fazem parte do presente		
Regulamento os modelos de		
documentos necessários ao processo		
eleitoral.		
Art. 23. Este Regulamento é aprovado	Art. 24. Este Regulamento é aprovado	Art. 25. Este Regulamento é aprovado
		_



Fl.: 12 /12

VIGENTE	MODELO CCS	PROPOSTA	
com o artigo 54, inciso IV, do Estatuto	cooperativa e entra em vigor na data	cooperativa e entra em vigor na data de	
Social vigente.	de sua publicação.	sua publicação.	
		Art. 26. A nova composição dos	
		Delegados, de que trata o artigo 8°,	
		entrará em vigor a partir do próximo	
		certame eleitoral.	